

# CONIMS

## Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº 229/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 159/2022**

Chamamento Público n.º 003/2021

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – **QualiCIS**, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 287/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	26/09/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME		
<b>Justificativa:</b>	Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2021 promovido pelo CONIMS		
<b>Observações:</b>			

1	7202156270-1	5.664,000	UN	CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS	96,0000	543.744,00
2	7202156271-1	80,000	Hrs	CAPACITAÇÃO - QUALICIS	288,0000	23.040,00

**Preço Total:** 566.784,00

Pato Branco/PR, 26 de Setembro de 2022.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

## Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 26/09/2022 às 16:48:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**K4E**

**3VD**

**JG2**

**WXZ**



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 229/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 26/09/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076301002060500	R\$ 23.040,00
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00333101005030201	R\$ 543.744,00

Total Geral: R\$ 566.784,00

Pato Branco/PR, 26 de Setembro de 2022

**Mariana Grahl**  
Contadora

## Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 27/09/2022 às 13:46:06 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

206

QXL

E4K

Y83



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 229/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 23.040,00
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 543.744,00
Total Entidade:			R\$ 566.784,00
Total Entidade:			R\$ 566.784,00

Pato Branco / PR, 26 de Setembro de 2022

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/09/2022 às 16:49:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 27/09/2022 às 08:08:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

208

DPZ

YXD

8XQ

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 42.290.050/0001-51

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO, SALA 303 ED.  
CENTRO MEDIC

Telefone: (47) 98408-1471                      Celular: (47) 98408-1471

E-mail: DALMOCLARO@HOTMAIL.COM

CEP: 85.560-000      Cidade: CHOPINZINHO      Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 200459

Banco Bradesco: Código 237

Ag: 2232

Conta Corrente Pessoa Jurídica Nº: 57413-9

Profissional que executará os serviços: DALMO CLARO DE OLIVEIRA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 6269

CRM-PR

Procedimentos:

Código	Descrição
03.01.01.007-2	- CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Horários e dias, serão realizados conforme agendamento do CONIMS.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos
- Município

Chopinzinho/Paraná, 19 de Setembro de 2022.

DALMO CLARO DE OLIVEIRA:29854563987  
Assinado de forma digital por DALMO CLARO DE OLIVEIRA:29854563987  
Dados: 2022.09.19 15:21:20 -03'00'

---

DALMO CLARO DE OLIVEIRA

CPF: 298.545.639-87

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 46.290.050/0001-51, situada na Rua Presidente Dutra, Nº 4261, Centro, em Chopinzinho/PR, Declara, para fins de participação no Chamamento Público Nº 003/2021:

**a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

**b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2022.

DALMO CLARO DE OLIVEIRA:29854563987  
Assinado de forma digital por  
DALMO CLARO DE OLIVEIRA:29854563987  
Dados: 2022.09.19 15:24:41 -03'00'

---

*DALMO CLARO DE OLIVEIRA*  
*CPF: 298.545.639-87*

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/09/2022

CNES: 2933268 Nome Fantasia: DR DALMO CLARO CNPJ: 46.290.050/0001-51  
Nome Empresarial: DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: R PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: SALA 303 ED CENTRO  
Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR  
CEP: 85560-000 Telefone: 47 984081471 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DALMO CLARO DE OLIVEIRA  
Cadastrado em: 05/06/2022 Atualização na base local: 05/08/2022 Última atualização Nacional: 03/09/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.290.050/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/05/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DR. DALMO CLARO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE DUTRA</b>	NÚMERO <b>4.261</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 303 ED. CENTRO MEDIC</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DALMOCLARO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(47) 8408-1471/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **16:43:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL, DENOMINADA  
DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**

FLS.01/02

**DALMO CLARO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/07/1955, natural de Joinville / SC, Médico, portador da CI RG Nº 223.699 SESP/SC, expedida em 15/05/2015 e do CRM/SC Nº 2922, inscrito no CPF Nº 298.545.639-87, residente e domiciliado na Rua Lages, Nº 265, Apto 501, Centro, CEP 89204-010, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, resolve constituir, uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA** e terá sua sede e foro na Rua Presidente Dutra, Nº 4.261, Sala 303, Edifício Centro Médico, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**2ª** - A empresa será como **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** com um único sócio quotista.

**3ª** - O capital social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País fica assim distribuído entre o sócio:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
DALMO CLARO DE OLIVEIRA	5.000	100	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>100</b>	<b>5.000,00</b>

**4ª** – A sociedade tem como objeto social: **Atividades de consultas e tratamento médico ambulatoriais prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente.**

**5ª** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**6ª** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**7ª** – A sociedade será administrada pelo sócio **DALMO CLARO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O Administrador fica dispensado da prestação de caução.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL, DENOMINADA  
DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**

FLS.02/02

**8ª** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**9ª** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará um administrador quando for o caso.

**10ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**11ª** – O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**12ª** – Falecendo ou interdito o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**13ª** – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**14ª – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** A empresa **DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**, declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

**15ª – Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná**, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo decidido, lavra data e assina o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 29 de abril de 2022.

---

**DALMO CLARO DE OLIVIERA**  
CPF Nº 298.545.639-87



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29854563987	DALMO CLARO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022 09:40 SOB Nº 41210725901.  
PROTOCOLO: 222795140 DE 06/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205730090. CNPJ DA SEDE: 46290050000151.  
NIRE: 41210725901. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.  
DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 223.699 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/MAI/2015

NOME DALMO CLARO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO OMAR CLARO DE OLIVEIRA  
DIAHYR MOURA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE JOINVILLE SC DATA DE NASCIMENTO 07/JUL/1955

DOC ORIGIN CERT. CAS. 2303 LV 6-B-AUX PL 203

CPF 298.545.639-87

ASSINATURA DO DIRETOR  
Jirceu Augusto Silveira Júnior  
Delegado Regional de Polícia  
Matrícula 198242-7

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

JOINVILLE - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DALMO CLARO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 07/07/1955 Nº INSCRIÇÃO 0253 9803 0922 ZONA 019 SEÇÃO 0458

MUNICÍPIO / UF JOINVILLE/SC DATA DE EMISSÃO 25/06/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME DALMO CLARO DE OLIVEIRA CRM /UF 2922/SC

FILIAÇÃO DIAHYR MOURA DE OLIVEIRA  
OMAR CLARO DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA 13/01/1981 81

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF 298.545.639-87 RG / ÓRGÃO EMISSOR 223699 / SSP-SC

TÍTULO DE ELEITOR 80025398030922 SEÇÃO 8458 ZONA 8819

DATA DE NASCIMENTO 07/07/1955 NATURALIDADE JOINVILLE-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO FLORIANÓPOLES-SC 01/11/2017 318085

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 20897/05.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

**Empresa** ►► **Fácil**

# LICENÇA SANITÁRIA

Número:85/2022

**Nome Fantasia:** DR. DALMO CLARO

**Razão Social:** DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA

**CNPJ:** 46.290.050/0001-51

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA, 4.261, SALA 303 ED. CENTRO MEDIC,, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, segunda, 09 de maio de 2022

**Validade:** segunda, 31 de outubro de 2022

**GRAZZIELE MATTE DOSSENA**

Vigilância Sanitária Municipal

## Observação

- METRAGEM - 80 MT
- GRUPO 3

Código de Autenticidade: **22GDAERHDW**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SANDRA MARA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 123/2022

**Nome Fantasia:** DR. DALMO CLARO

**Razão Social:** DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA

**CNPJ:** 46.290.050/0001-51

**Inscrição Municipal:** 200459

**Atividade Principal (CNAE)** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA, 4.261, SALA 303 ED. CENTRO MEDIC;, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, sexta, 13 de maio de 2022

**Validade:**

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**

Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **22PBVYAWMU**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ADRIANES PERERA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA**



**CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB**  
**3.1.01.22.0001518856-21**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA</b>	
Nome Fantasia: DR. DALMO CLARO CPF/CNPJ: 46.290.050/0001-51 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8630/5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Logradouro: PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: SALA 303 ED. CENTRO MEDICO Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 3.216,29 m <sup>2</sup>	Altura Total: 6,30 m
Área Vistoriada: 80,00 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 6,30 m
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 11 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ALARME DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB: 900576/2017	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA**



CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2022

SOLDADO WANDERLI ORESTES ECKEL JUNIOR  
Vistoriador

SUBTENENTE EDSON JAIR MOHR  
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA**



**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.1.01.22.0001518856-21**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA</b>	
Nome Fantasia: DR. DALMO CLARO CPF/CNPJ: 46.290.050/0001-51 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8630/5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Logradouro: PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: SALA 303 ED. CENTRO MEDICO Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 3.216,29 m <sup>2</sup>	Altura Total: 6,30 m
Área Vistoriada: 80,00 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 6,30 m
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 11 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ALARME DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB: 900576/2017	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Maio de 2023**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 46.290.050/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:22 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **FBC8.502B.8DF8.857E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.290.050/0001-51

**Razão Social:** DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA

**Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA 303 CENTRO MED / CENTRO /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2022 a 06/10/2022

**Certificação Número:** 2022090702581784650737

Informação obtida em 14/09/2022 16:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.290.050/0001-51  
Certidão n°: 30410996/2022  
Expedição: 14/09/2022, às 16:53:02  
Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.290.050/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 200459  
Nome.....: DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA  
CPF/CNPJ....: 46.290.050/0001-51  
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....: \_\_\_\_\_  
Número.....: 4261

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 14/09/2022.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2022/7136  
Código de autenticidade da certidão: 77390179077390

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 14 de Setembro de 2022.

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202209161319066103762

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**

**CNPJ: 46.290.050/0001-51**

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 16 de setembro de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**

**CONCEICAO:047069149**

22

Assinado de forma digital por

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2022.09.16 13:19:34 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027854285-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.290.050/0001-51**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>8.153,79D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.153,79D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>8.153,79D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>305,31D</b>
CAIXA GERAL	305,31D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>1,00D</b>
BANCO BRADESCO S.A.	1,00D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>7.847,48D</b>
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BRADESCO	7.847,48D



DALMO CLARO DE OLIVEIRA  
Sócio Administrador  
CPF: 298.545.639-87

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037234/O-8  
CPF: 859.818.429-20

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>PASSIVO</b>	<b>8.153,79C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.534,01C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.079,61C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>1.079,61C</b>
ISS A RECOLHER	251,04C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	282,14C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	241,00C
PIS A RECOLHER	54,39C
COFINS A RECOLHER	251,04C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>1.454,40C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>1.078,68C</b>
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>375,72C</b>
INSS A RECOLHER	375,72C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.619,78C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>5.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>5.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>619,78C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>619,78C</b>
LUCROS ACUMULADOS	619,78C

DALMO CLARO DE OLIVEIRA  
Sócio Administrador  
CPF: 298.545.639-87

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037234/O-8  
CPF: 859.818.429-20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

confere o presente

D I P L O M A

Palmas  
 a  
 Carlos de Oliveira  
 filho de  
 Manoel Carlos de Oliveira e  
 Jacinta Moura de Oliveira,  
 nascido a 07 de julho de 1955, em Joinville, Estado de Santa Catarina,  
 pela conclusão do Curso de  
 Medicina,  
 em 15 de Setembro de 1978, o grau de  
 Médico,  
 e por lhe haver sido outorgado,  
 para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao Título.

Florianópolis, 15 de Setembro de 1978.

*Cooper*  
 REITOR

*Edmundo*  
 TITULADO

*Américo*  
 COORDENADOR DO CURSO

Prof. Henrique Manoel Prisco Paraiso,  
 Coordenador do curso

Prof. Caspar Erich Stemmer, Reitor

Curso reconhecido pelo Decreto Federal  
 nº. 77552, de 05/09/76, publicado  
 no Diário Oficial da União de 06/09/76

Universidade Federal de Santa Catarina  
 Sub-Reitoria de Ensino e Pesquisa  
 Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob nº 519, a  
 pag. 130 do livro CBM-1  
 Florianópolis, 27 de dezembro de 1978

*Elizabeth Formigoni*  
 Seção de Registros

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Universidade Federal de Santa Catarina

REITORIA

DIPLOMA registrado sob nº. 058  
 fls. 15 do livro M-2 de acordo com  
 a decisão de competência contida na Portaria n. 71  
 de 21/10/1977, do Departamento de Assuntos Universitários - MEC.

Processo nº. 044155  
 Florianópolis, 27 de dezembro de 1978

*Maria Antônia da Cunha*  
 Seção Registro Diplomas

VISTO:  
*Valdeir Amson*  
 Prof. Roldão Contôni - Vice-Reitor  
 Por Delegação do Reitor, através Portaria  
 nº. 458/76, de 30/05/76

Encontro de Pessoal  
 Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social  
 Fiscalização do Exercício Profissional  
 Registro nº. 471 do livro 10-M  
 Em Curitiba, 11 de janeiro de 1979  
 Caraci S. Thiele  
*Caraci S. Thiele*  
 DIRETOR  
 SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 1444  
 DIPLOMA REGISTRADO à fls. 06 de acordo com  
 o livro nº 3.208, de 30 de setembro  
 de 1967.  
 S. Paulo, 08 de abril de 1978  
*Maurício Breda*  
 Secretário Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 DO ESTADO DO PARANÁ  
 Médico Inscrito sob o nº. 6269  
 em 18 de 01 de 79  
*João Carlos Rom.*  
 Presidente

Conselho Regional de Medicina  
 de Santa Catarina  
 INSCRITO SOB O No. 2922  
 fls. 19, 01, 02, 81.  
*Antonio Duma*  
 Presidente





HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
DA

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO


29/87

## Certificado

CERTIFICAMOS, para fins de Curriculum Vitae, que DALMO CLARO DE OLIVEIRA, formado pela Universidade Federal de Santa Catarina em 1978 frequentou como Médico COLABORADOR o Departamento de Clínica Médica (1ªCM-Endocrinologia e Metabologia) desta Instituição, no período de 03 de março de 1986 a 02 de março de 1987, em regime de tempo integral perfazendo um total de 2.100 horas, realizando as seguintes atividades:

Enfermaria  
Ambulatório de Endocrinologia Geral  
Ambulatório de Diabetes  
Atividades de Pesquisa  
Atividades de Laboratório  
Assistência a reuniões científicas

São Paulo, 10 de março de 19 87

  
\_\_\_\_\_  
PROFESSOR RESPONSÁVEL  
Prof. Dr. Bernardo L. Wajchenberg  
Regente da Disciplina

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR CLÍNICO  
PROFESSOR ANTRANIK MANISSADJIAN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
ESTADO DO PARANÁ

Carteira N.º 6269 Inscrição N.º 6269

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Nome DALMO CLARO  
DE OLIVEIRA

Filiação Omar C. de Oliveira  
Dyahy M. de Oliveira

Especialidade.....

Nacionalidade Br. Est. civil Solteiro

Naturalidade SC

Data de Nascimento: 07-07-1955

Diplomado pela UNIV. FED. DE

STA. CAT. no ano de 1978

Registro do diploma MEC 058 / Liv.

M2 / fLs 15 / 27-12-78 / SS

PP fLs 471 / Liv 10 m / 11-1-79

Carteira de Identidade n.º 3 / R-223699-SC

Carteira de reservista 522358-5ªR

Data da Inscrição no Conselho 18-1-79

## CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

### REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 832, Folha 832, no Livro 2 em 25/10/1983, sendo qualificado como especialista em CLÍNICA MÉDICA.

Curitiba-PR, 06/05/2022



Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

MÉDICO

## CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

### REINSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº 6.269, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-SC

Curitiba, 06/05/2022




Dr. Roberto Issaku Yoskiz  
Presidente



Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

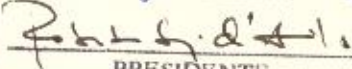
MÉDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES

**CONSELHO REGIONAL  
DE MEDICINA DO  
ESTADO DE SANTA  
CATARINA**

O portador desta Carteira profissional  
possue sua Qualificação de Especialista em Endocrinologia  
e Metabologia  
registrada neste CRM, no livro 9  
as folhas 2518 sob o nº 2518  
com validade em todo Território  
Nacional

Florianópolis 15 de março de 1998

  
PRESIDENTE

# CRM-SC

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

## REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O portador da presente carteira  
obteve o registro de Qualificação de  
Especialista sob nº 15539, na Folha  
138, no Livro 35 em 27/11/2017,  
sendo qualificado como especialista  
em:

- MEDICINA DE TRÁFEGO

Florianópolis - SC, 29/11/2017

  
NELSON GRISARD  
PRESIDENTE

00012427

### Pessoa Física Profissional

Nome:



**CRM:** 6269  
**Nome:** DALMO CLARO DE OLIVEIRA  
**Data de Inscrição:** 18/01/1979 **Situação:** Ativo  
**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:** Secundária  
**Cidade:** Joinville

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CLÍNICA MÉDICA		832

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
DALMO CLARO DE OLIVEIRA	Ativo	6269

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



CRM - SC  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(<https://crmsc.org.br>)



ESPAÇO DO MÉDICO

Pesquisar Aqui...



([HTTPS://SERVICOS.CRMSC.ORG.BR/](https://servicos.crmsc.org.br/))

Institucional ▾ Aos Médicos ▾ Às Empresas ▾ Ao Cidadão ▾ Dúvidas Frequentes

## Busca Médicos

Nome ou CRM:

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

BUSCAR

Filtrado por:

Nome ou CRM: 2922, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

## Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
2922	<b>DALMO CLARO DE OLIVEIRA</b> <i>Endocrinologia E Metabologia (Registro: 2518)</i> <i>Medicina De Tráfego (Registro: 15539) -</i> Inscrição: Principal	Joinville	Regular



CRM - SC

(<http://www.crmsc.org.br>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

(<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27.5469715,-48.5019349,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d58202!8m2!3d-27.5469715!4d-48.4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>)

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000) E-mail: [protocolo@crmsc.org.br](mailto:protocolo@crmsc.org.br) (<mailto:protocolo@crmsc.org.br>)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas

(<https://www.instagram.com/crm-sc/>) (<https://www.facebook.com/Cremesc>) (<https://www.youtube.com/channel/UC3dS5v0xit7zGYoKZAV2puw>) (<https://api.crm-sc.org.br/>)

Rede dos Conselhos de Medicina

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *DALMO CLARO DE OLIVEIRA* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

- a) Não exerço atividades em empregos
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- a) Não exerço atividades em empregos
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

- a) Não exerço atividades em empregos
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Chopinzinho*, 19 de Setembro de 2022.

**DALMO CLARO DE  
OLIVEIRA:2985456  
3987**

Assinado de forma digital por  
DALMO CLARO DE  
OLIVEIRA:29854563987  
Dados: 2022.09.19 15:22:03 -03'00'

---

DALMO CLARO DE OLIVEIRA

CPF: 298.545.639-87



## CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Os signatários deste instrumento, de um lado **CAROLINE MALAGI DALMUT**, brasileira, solteira, maior, capaz, auxiliar administrativo, portadora da RG nº. **9.623.598-4-SESP-PR.**, e do CPF nº. **049.821.909-76**, residente e domiciliada na Rua Vitório Verdi, nº. 3618, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, e de outro, **DALMO CLARO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 223699 SSP/SC e do CPF nº 298.545.639-87, residente e domiciliada em Chopinzinho (PR), tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

O primeiro nomeado aqui designado, "LOCADOR", sendo proprietário de uma casa residencial localizada na Rua Afonso Pena, 430 - centro da cidade e município de Chopinzinho (PR), situada no **Lote nº. 7 (Parte)**, da **Quadra nº. 26**, Matriculado sob nº. 8.892 do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, dá em locação ao segundo, aqui designado "LOCATÁRIO", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - O prazo de locação é de 12 (doze) meses a iniciar em 16/07/2022 e a terminar em 15/07/2023, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o presente contrato, caso vier a permanecer no imóvel.

*Parágrafo primeiro* - O LOCATÁRIO declara que visitou o imóvel e recebe-o nas condições em que se encontra, comprometendo-se o LOCADOR em providenciar os reparos e reformas conforme discriminados em cláusula específica de ajustamento, concordando, o LOCATÁRIO com a utilização limitada durante o período em que os serviços de reformas estiverem sendo desenvolvidos no imóvel.

*Parágrafo segundo* - Na restituição do imóvel por fim da locação ou distrato deste contrato, o imóvel será devolvido nas mesmas condições em que o mesmo se encontrar após a finalização das obras de reforma, procedendo-se a necessária vistoria, obrigando-se assim, se for o caso, a reparar o que estiver estragado ou danificado, bem como apresentar quitação total do consumo de água, energia e outras taxas.

**SEGUNDA** - O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e não sofrerá reajuste monetário durante o período de vigência deste contrato;


*Parágrafo Primeiro* - O período de apuração do aluguel fica estipulado o período compreendido no mês civil vencendo no sempre no último dia de cada mês e o pagamento poderá e o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o quinto dia útil do mês seguinte através de depósito em conta no Banco Sicredi, Agência 0740, na conta corrente número 11212-8, em nome do LOCADOR.

*Parágrafo Segundo* - O LOCATÁRIO não poderá reter pagamento de aluguel mensal ou outro encargo sob a alegação do não atendimento a suas eventuais exigências.

*Parágrafo Terceiro* - A falta de pagamento do aluguel no prazo determinado, Incorrerá, o LOCATÁRIO, em mora e sofrerá os acréscimos previstos na Cláusula décima primeira - inadimplemento.

*Parágrafo Quarto* - O recebimento do aluguel após o prazo previsto neste contrato, não produzirá efeito quanto à modificação do prazo de pagamento, sendo assim, mera tolerância

Caroline Malagi Dalmut



**CONTA**
**FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115**

 NOME DO CLIENTE CAROLINE MALAGI DALMUT MATRÍCULA 0529.3898

 ENDEREÇO R AFONSO PENA NÚMERO 4212 Nº LADO - Nº FRENTE \_\_\_\_\_  
Q.26/L.7

 CEP 85.560-000 LOCAL CHOPINZINHO

 ROTEIRO DE LEITURA 075-04-19-074-88810 HIDRÔMETRO 414T718209-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	18	18	18	-1	18	
Nº Amostras Realizadas	18	18	18	21	18	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	18	18	18	21	18	

 Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	12,75	
MULTA TX LIXO PREF	0,26	

MULTA AGUA	0,91
MULTA ESGOTO	0,72
DEMAIS SERVIÇOS	0,66

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		AGUA	AGUA	ESGOTO	ESGOTO
RES Mínimo	5		45,25		36,20
De 6 a 10m3	1	1,40	1,40		1,12

*pp Uniced 15.9.22*

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3										
10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22
2	1	3	1	1	2	2	0	0	1	7

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	06/09/2022	210	216	6	09/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	3	19/09/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
06/10/2022	46,65	37,32	15,30	99,27

 INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.  
 A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE.

 TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 8,52  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46290050000151

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/09/2022 13:59:23

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: **46.290.050/0001-51**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 159/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, **conforme segue amparada no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.**

**CONTRATADA: DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.290.050/0001-51, com sede Rua Presidente Dutra, 4261 – Sala 303 – Ed. Centro Medico - Centro – Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Dalmo Claro de Oliveira, portador do RG n.º 223.699 - SSP-SC e CPF n.º 298.545.639-87.

CONSIDERANDO o Estatuto do Consórcio, visando manter e ampliar os serviços prestados nas diversas especialidades oferecidas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução SESA nº 1418/2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná;.133

CONSIDERANDO os termos da Resolução SESA nº 1420/2020, que aprova a implantação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatórios Médicos de Especialidades - AME no Parana;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 035/2020, de 02 de abril de 2020, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 063/2021– QualiCIS pactuado com o Governo do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio, com as linhas de cuidados do Programa: Cardiologia, Obstetrícia; Pediatria; Geriatria ou da família e comunidade ou clínico geral; Especialidades: Ortopedia pediátrica; Cirurgia Vascular, Nefrologia, Reumatologia; Complementares: Oftalmologia, Otorrinolaringologia e ortopedia e traumatologia.

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento ao Convênio QUALICIS para médico para consulta médica em endocrinologia, para atendimento dos pacientes dos Municípios



consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, os quais necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas em endocrinologia, faz-se necessário a contratação complementar de profissionais;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2021 promovido pelo CONIMS, publicado em 08 de abril de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - **QualiCIS**, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2021 promovido pelo CONIMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	5.664	96,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 543.744,00</b>

**3.1. HORAS DE CAPACITAÇÃO**

<b>HORAS DE CAPACITAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ÁREA</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/R\$</b>	<b>VALOR TOTAL/R\$</b>
4	DIABETES	80	R\$ 288,00	R\$ 23.040,00
<b>QUANTIDADE</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.040,00</b>

<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>	<b>R\$ 566.784,00</b>
--------------------------------	-----------------------

**4. VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.132 14.133/2021.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista: Órgão: 02 Municípios Consorciados - Unidade: 001 Municípios Consorciados - Funcional: 10.302.0002.2.002 Atendimento aos Municípios Consorciados - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes do sistema único de Saúde – Das Redes de Atenção à Saúde.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme terço da Resolução 1418/2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades.

**8.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Dalmo Claro de Oliveira** inscrito no **CRM/SC 2922; CRM/PR 6269**, para execução dos serviços.

**8.6.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**8.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **8.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.13.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município origem.

**8.13.2.** Deverá ser exigido a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**8.13.3.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.13.4.** O profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.13.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.13.6.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.13.7.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo. A assinatura do contrato poderá ser realizada de forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do contrato impresso.

### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

### **11. SANÇÕES**

**11.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso :

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

**11.1.3** Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.1.5** Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**11.1.6** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**11.1.7** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**11.1.8** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

## **12. SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados

acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando

situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **15. VALOR E REAJUSTE**

**15.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com os quadros de valores constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Edital de Credenciamento nº 003/2021

**15.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**15.3.** Os valores contratados poderão ser reajustados, em compatibilidade com o instrumento convenial.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

## **17. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **17.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**17.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**17.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

## **17.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**17.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**17.2.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei.

**17.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**17.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**17.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**17.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**17.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.** Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um





contrato financiado pelo organismo.

**21.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o prestador, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

## Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 26/09/2022 às 16:48:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**K84****JEP****62D****XDJ**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**159/2022**

**Número Processo:** 229/2022  
**Data do Processo:** 26/09/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**159/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 26/09/2022 16:28

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 229/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2021 promovido pelo CONIMS, publicada em 08 de abril de 2021.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2021.

**Participante: DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS	5.664,000	UN		96,00	543.744,00
2	CAPACITAÇÃO - QUALICIS	80,000	Hrs		288,00	23.040,00
					<b>Total do Participante:</b>	<b>566.784,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>566.784,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 26 de setembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

## Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 26/09/2022 às 16:48:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 26/09/2022 às 16:53:21 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**  
Assinou em 27/09/2022 às 09:11:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**YGK****LYD****29R****8NO**



Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2022.

### **Solicitação Parecer Jurídico 381/2022**

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

**PARECER JURIDICO** para dar continuidade ao PROCESSO Nº 229/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022 – que tem por Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – **QualiCIS**, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 465/2022

PROCESSO 229/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 159/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento ao programa estadual de qualificação dos consórcios intermunicipais de saúde – **QUALICIS**, que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **DALMO CLARO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, para prestação de serviços especializados de saúde (endocrinologia) para atendimento ao programa estadual de qualificação dos consórcios intermunicipais de saúde – **QUALICIS**, que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 159/2022. Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Nota de Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06
- 07) cadastro de restrição TCE-PR e TCU – evento 07
- 08) Justificativa e Termo de referência – evento 08
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09
- 10) Pedido de Parecer jurídico – evento 10

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento ao programa estadual de qualificação dos consórcios intermunicipais de saúde – **QUALICIS**, que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME- Edital de Chamamento Público nº 03/2021, regido pela Lei 14133/2021, com os motivos e justificativas ali constantes.

Trata-se de contratação fundada no disposto na Resolução SESA nº 1418/2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, partindo-se da premissa que o CONIMS teve seu pedido de adesão ao Programa QualiCIS deferido (o que deve ser verificado pelo setor consulente).

A contratação direta, por inexigibilidade, encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, adotada em sua integralidade, em especial nos seguintes artigos:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços **ou fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade **para executar o objeto quando convocados;***

*(...)*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - credenciamento;*

*(...)*

*§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a **critérios claros e objetivos definidos em regulamento.***

*(...)*

#### **Do Credenciamento**

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*(...)*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, **deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;***

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, **deverá definir o valor da contratação;***

*(...)*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*

*VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”*

No caso, o Edital não absorver toda a demanda apresentada, atraindo o instituto da inexigibilidade, desde que as contratações tenham cunho complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, conforme entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016) o que deve ser ponderado pela autoridade competente (gestor).

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

## **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de setembro de 2022.

MARIA CECILIA  
SANCHES SOARES  
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por  
MARIA CECILIA SANCHES  
SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.09.28 17:11:23  
-03'00"

**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 466/2022

PROCESSO 229/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 159/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento ao programa estadual de qualificação dos consórcios intermunicipais de saúde – **QUALICIS**, que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **DALMO CLARO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, para prestação de serviços especializados de saúde (endocrinologia) para atendimento ao programa estadual de qualificação dos consórcios intermunicipais de saúde – **QUALICIS**, que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 159/2022. Consta desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Nota de Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06
- 07) cadastro de restrição TCE-PR e TCU – evento 07
- 08) Justificativa e Termo de referência – evento 08
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09
- 10) Pedido de Parecer jurídico – evento 10

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/2021) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 28 de setembro de 2022.

MARIA CECILIA  
SANCHES SOARES  
VANNUCCHI

Assinado de forma digital  
por MARIA CECILIA SANCHES  
SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.09.28 17:12:02  
-03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

EDITORA JURITI  
LTDA:80192081000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108 Dados: 2022.09.29 16:35:19 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8237 Pato Branco, 30 de setembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

### ELEIÇÕES SINDICAIS AVISO/COMUNICADO

Conforme AVISO ELEITORAL, publicado no Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE, edição do dia 20 de Setembro de 2022, páginas "B1" – Edição nº 8229, comunicamos que nas eleições que realizar-se-ão no dia 28 de Outubro de 2022, no horário das 9h00min às 17h00min, serão realizadas eleições do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM, RESTAURANTES, GASTRONOMIA, ALIMENTAÇÃO PREPARADA, CONDOMÍNIOS, IMOBILIÁRIAS E TURISMO E HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO E REGIÃO, no horário das 9h00min (nove horas) as 17h00min (dezessete horas), para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, compareceu no prazo previsto para o registro de chapas, a CHAPA "UNIDOS SOMOS FORTES", assim composta: **DIRETORIA EFETIVA:** Joelcio Pires da Silva – **Diretor Presidente;** Jhonathan Rodrigues Pires da Silva – **Diretora Secretária;** Adolir Juliano Dallazane – **Diretor Tesoureiro** e **SUPLENTES DA DIRETORIA:** Alex Rouch, Alzira Rodrigues, Luiz Valdecir Coutinho; **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:** Jose Valdemar Siqueira e Euclides Zulpo; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** Gean Antônio Ferrari e Soeli Terezinha de Almeida; **CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO – TITULAR:** Joelcio Pires da Silva e Adolir Juliano Dallazane; **CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO – SUPLENTE:** Alzira Rodrigues e José Valdemar Siqueira. Pato Branco, 29 de Setembro de 2022.

Joelcio Pires da Silva  
Diretor Presidente

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA CODEPA torna público que recebeu do IAP, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para ATIVIDADE DE POS COLHEITA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - instalada RODOVIA PR 459, KM 28 S/N - LOCALIDADE SANTO ANTONIO - MANGUEIRINHÁ/PR.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Empresa VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra, IAT, Licença Ambiental Simplificada, do empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM MATILDE, a ser implantado no Imóvel Júlio Pagnoncelli n°1, nesta cidade comarca de Pato Branco-PR, Matrícula 55.588, 1° Ofício Registro Geral de Imóveis.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ESTADO DO PARANÁ

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 014/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como a previsão orçamentária proposta no PPA, LDO e LOA (R-59) para contratação do objeto indicado no termo de referência, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA o objeto em favor de IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32651451/0001-85, no valor total de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais). O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de boleto ou transferência bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2022. Enio Valdir Ceni – Presidente da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 63, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando a Portaria nº 60, de 23 de setembro de 2022, que concede Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, ao servidor público municipal Luciano Beltrame, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo;

Considerando, excepcionalmente, que há a necessidade de interesse público na atuação do servidor, para atender demanda relacionada a emissão de pareceres jurídicos de projetos de leis em trâmite e processos licitatórios em andamento,

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Interromper a licença especial do servidor Luciano Beltrame, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, matriculado sob o nº 1160-6/1, no período compreendido entre os dias 3 e 4 de outubro de 2022, devendo o saldo de licença referente à interrupção, ser gozado em momento posterior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

Claudemir Zanco - Presidente



### EXTRATO DA ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO

1 Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h30, na sala de reuniões da AMSP em Francisco Beltrão - PR, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo conforme lista de presença,  
2 que deliberou a respeito da seguinte ordem do dia: 1. **Panorama Geral do Consórcio:** apresentação da situação  
3 financeira atual, valores a receber e saldo em conta, o balanço entre receitas e despesas de janeiro a junho de  
4 2022; o impacto de horas extras; novo despacho no precatório do INSS referente ao prazo para pagamento;  
5 inviabilidade técnica para a contratação das assessorias. 2. **Encaminhamentos para Assembleia Geral:**  
6 apresentação do histórico de contrato de rateio e das diversas ações pela busca de reajuste do custeio estadual e  
7 federal. Para a assembleia geral será apresentado que o contrato de rateio municipal deve permanecer nos  
8 mesmos valores de participação atuais para as competências de agosto a dezembro de 2022; reiterando que a  
9 antecipação trimestral firmada no Contrato de Rateio 01/2022 representou um aporte financeiro absorvido para  
10 manutenção do serviço no primeiro trimestre de 2022 e, tendo em vista que não houve alteração do custeio  
11 Estadual e Federal, novos contratos de rateio foram firmados para o exercício 2022. 3. **Assuntos Gerais:** Foi  
12 informado sobre a entrega das novas ambulâncias para Chopinzinho e Mangueirinha e a devolução de 1  
13 ambulância antiga para cada um dos dois municípios. Informado ainda sobre a tramitação de liberação das 3 novas  
14 ambulâncias para as bases de Itapejara do Oeste, Ampérr e Chopinzinho, depende ainda da liberação dos termos  
15 de doação por parte do Ministério da Saúde. Ainda em assuntos gerais foi apresentada a necessidade e autorizado  
16 a realização de um Processo Seletivo Simplificado para contratação de auxiliares de serviços gerais com carga  
17 horária de 24 horas semanais para as bases de Chopinzinho, Itapejara do Oeste, Planalto e Ampérr. Nada mais  
18 havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

20 Apresentação: <https://drive.google.com/file/d/1ZPw0iAb9CpaitvYvNtGfRcm9lX0-av/view?usp=sharing>

Pato Branco, 11 de julho de 2022

Kelly Cristine Custódio dos Santos  
Coordenação Geral

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
**a) Nr. Processo:** 230/2022  
**b) Nr. Licitação:** 36/2022 - DL  
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação  
**d) Data de Homologação:** 29/09/2022  
**e) Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de agulha para coleta de sangue à vácuo com câmara para visualização do sangue durante a punção, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados

f) Fornecedores Vencedores:  
J R EHKLKE E CIA LTDA

Total fornecedor: R\$ 33.800,00  
Total geral: R\$ 33.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa Dotação  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN  
Presidente

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 36/2022, para a Contratação de empresa para fornecimento de agulha para coleta de sangue à vácuo com câmara para visualização do sangue durante a punção, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados

Valor Global: 33.800,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076  
Data: 29/09/2022

PAULO HORN  
Presidente

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
**a) Nr. Processo:** 229/2022  
**b) Nr. Licitação:** 159/2022 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 29/09/2022  
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:  
Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens  
DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA  
1 - CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS UN 5.664.000 96.000 R\$ 543.744,00  
2 - CAPACITAÇÃO - QUALICIS Hrs 80,000 288,000 R\$ 23.040,00  
Total fornecedor: R\$ 566.784,00  
Total geral: R\$ 566.784,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa Dotação  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 159/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – Qualicis, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME  
Valor Global: 566.784,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 29/09/2022

PAULO HORN  
Presidente

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 14/10/2022 às 09:00, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 32/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)  
Objeto do processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
pregoeiro(a)

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/10/2022 às 09:00, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 33/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)  
Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2022

Marcos José Brandolfi De Lima  
pregoeiro(a)

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 34/2022

A Comissão PERMANENTE de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 14/10/2022 às 13:30, no endereço, RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - PATO BRANCO - PR, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 34/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)  
Objeto do processo: Formação de Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
pregoeiro(a)

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 111/2022. PROCESSO Nº 274/2022. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados para a revisão e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro Contra Incêndio – CCI – Ap2 – Tipo 4, do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 890-10757; 890-10758; 890-8459. Ata de Registro de Preços nº 451/2022. Partes: Município de Pato Branco e ADEMAR NUNES VITULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.604.749/0001-05, com o valor total de R\$ 140.977,80. Pato Branco, 21 de Setembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Sulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.  
Contratação direta da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.  
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01  
LEI ORDINÁRIA Nº 1113/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.  
Dispõe sobre a alteração da Lei nº 258/2001, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências  
LEI ORDINÁRIA Nº 1114/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.  
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 30 de SETEMBRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2022, com abertura em 28 de setembro de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria nº 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 075/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: a proponente COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.027.555/0001-05, VALOR GLOBAL DE R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Saudade do Iguaçu, 29 de setembro de 2022. José Roberto Bocalon, PREGOIRO.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2022, com abertura em 28 de setembro de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 075/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.027.555/0001-05, VALOR GLOBAL DE R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Saudade do Iguaçu, 29 de setembro de 2022. DARLEI TRENTO, Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº 131/2022  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 082/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: CEBRADE-Central Brasileira de Estágio Ltda  
OBJETO: contratação de empresa especializada em intermediação de contrato de estágio para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico, superior e pós graduação, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº11.788/2008. VALOR TOTAL: R\$ 474.697,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 29 de setembro de 2022.  
IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 56/2022 – PROCESSO Nº 58/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer. OBJETO: Celebração de parceria para o projeto "CUIDAR É VIVER", com finalidade de garantir um atendimento especializado e uma escuta qualificada aos pacientes acometidos de câncer, por meio de atividades e oficinas que impulsionem o autocuidado, a disseminação de informação quanto à prevenção e o tratamento contra o câncer, o trabalho individualizado e grupal, acolhida e a realização de encaminhamentos aos serviços e programas da rede de apoio e outros; em atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 72/2021 e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 55.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1642-11571. Pato Branco, 28 de Setembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. João Carlos Buzetti - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 14 (quatorze) de Outubro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de estruturas em aço treliçado a serem utilizadas na ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 14 (quatorze) de Outubro de 2022.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 104/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.  
Itapejara D' Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Setembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.083.586,43.  
DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.  
O Edital pode ser obtido no site [www.municipal.pato-branco.pr.gov.br](https://www.municipal.pato-branco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licita2@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licita2@pato Branco.pr.gov.br). Pregoeiro – Naudieri Provensi.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 229/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	229/2022		
b)	Nr. Licitação:	159/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	29/09/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME		
f)	<b>Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA				
1	- CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS	UN	5.664,000	96,0000
				RS 543.744,00
2	- CAPACITAÇÃO - QUALICIS	Hrs	80,000	288,0000
				RS 23.040,00
<b>Total fornecedor:</b>			RS 566.784,00	
<b>Total geral:</b>			RS 566.784,00	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador: 7A87BCAF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**159/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 159/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA  
ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS  
INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE  
GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE  
ESPECIALIDADES – AME  
Valor Global: 566.784,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 29/09/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**A80C8408

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/09/2022. Edição 2616  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

<b>ANO:</b>	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
<b>MÊS:</b>	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

29/09/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2022

27/09/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2022

27/09/2022

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2022

26/09/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2022

26/09/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

26/09/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO****📄 Anexo 3 - ÍNTEGAR DO PROCESSO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2022

23/09/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

23/09/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS




[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)


[Voltar](#)

- Home
- Seleção Publica
- Institucional
  - Quem Somos
  - Municípios
  - Região de
  - Abrangência
  - Responsáveis
  - Endereços Oficiais
  - Contatos
- Atos Legais
  - Documentos
  - Institucionais
  - Leis de Ratificação
  - Editais e Atas dos
  - Conselhos
  - Resoluções
  - Processos Adm.
  - Disciplinares
  - Eliminação de
  - Documentos
- [Licitações \(Íntegras](#)
- [Processuais\)](#)
- ITP-TCE/PR
- Contato
  - Fale Conosco
  - Ouvidoria
- Recomendação MPPR

- Concurso | Seleção | PSS
- Contas Públicas
  - Orçamento
  - Contrato de Rateio
  - e Aditivos
  - Relatórios Lei
  - Responsabilidade
  - Fiscal
  - Demonstrações
  - Contábeis
  - Convênios
  - Recebidos
  - Convênios
  - Repassados
- Certidões do CONIMS
- Acesso Restrito
  - IDS Saúde
  - Passagens e Diárias
  - Agenda de
  - Reuniões
  - Relatório de
  - Compras - IDS
  - Saúde
- Portal dos Empregados
- Acessos dos Municípios
  - Área Técnica |
  - Redes e Programas
  - TFD
  - Acesso Serviços de
  - TFD (NOVO)
  - Área do
  - Faturamento do
  - Município
  - Compras - Preços
  - Registrados
- Área do Prestador
- Serviço de Informação ao
- Cidadão
  - SIC Físico
  - e-SIC
  - Consulta de
  - Pedidos
  - Estatísticas de
  - acesso à
  - informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br)

 (46) 3313-3550



Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às  
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30  
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 29/09/2022 18:24:09

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 159/2022

Processo Adm.: 229/2022

Data do Processo: 26/09/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 229/2022  
b) **Nr. Licitação:** 159/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 29/09/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS	UN	5.664,000	96,0000	R\$ 543.744,00
2 - CAPACITAÇÃO - QUALICIS	Hrs	80,000	288,0000	R\$ 23.040,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 566.784,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 566.784,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 29 de Setembro de 2022

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 29/09/2022 às 09:15:17 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RP2

1R6

YWL

2K6

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 159/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME

Valor Global: 566.784,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 333

Data: 29/09/2022

**PAULO HORN**  
**Presidente**

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 29/09/2022 às 09:15:17 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

74K

6X4

ZEJ

56Z



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 279/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.290.050/0001-51, com sede Rua Presidente Dutra, 4261 – Sala 303 – Ed. Centro Médico - Centro – Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Dalmo Claro de Oliveira, portador do RG n.º 223.699 - SSP-SC e CPF n.º 298.545.639-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 229/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 159/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2021 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes do Sistema Único de Saúde – Das Redes de Atenção à Saúde.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme Resolução nº 1418/2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios

Intermunicipais de Saúde que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades.

**2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.5.** A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em **32 (trinta e dois)** períodos mensais.

**2.6.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Dalmo Claro de Oliveira** inscrito no **CRM/SC 2922; CRM/PR 6269**, para a execução dos serviços.

**2.7.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.14.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.14.2.** Deverá ser exigido a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.14.3.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 do Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.14.4.** O profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.14.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.14.6.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.14.7.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista: Órgão: 02 Municípios Consorciados - Unidade: 001 Municípios Consorciados - Funcional: 10.302.0002.2.002 Atendimento aos Municípios Consorciados - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **fontes 333 e 076.**

### **CLÁUSULA QUARTA –VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente



dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com os quadros de valores constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Edital de Credenciamento nº 003/2021.

**7.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**7.3.** Os valores contratados poderão ser reajustados, em compatibilidade com o instrumento de Convênio nº 063/2021 - QualiCIS pactuado com o Governo do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**8.2.13.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa

ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contrato, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da

Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital;
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o prestador, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 03 de outubro de 2022.

DALMO CLARO DE  
OLIVEIRA:2985456  
3987

Assinado de forma digital por  
DALMO CLARO DE  
OLIVEIRA:29854563987  
Dados: 2022.10.03 14:02:54  
-03'00'

**DALMO CLARO DE OLIVEIRA**  
CONTRATADO

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**Anexo I**

<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA	5.664	96,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 543.744,00</b>

<b>HORAS DE CAPACITAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ÁREA</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/R\$</b>	<b>VALOR TOTAL/R\$</b>
4	DIABETES	80	R\$ 288,00	R\$ 23.040,00
<b>QUANTIDADE</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.040,00</b>

<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>	<b>R\$ 566.784,00</b>
--------------------------------	-----------------------



## Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 04/10/2022 às 08:03:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 04/10/2022 às 08:03:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**  
Assinou em 04/10/2022 às 13:15:06 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EK7****NQR****NYO****7GJ**